



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP
CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE/FAX (18) 3351-9333 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

=PROJETO DE LEI Nº 012/2009=PM

Nº 15/2009

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ÁREA URBANA, POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL/JUDICIAL OU VENDA E COMPRA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 179, 12009
C.M. PALMITAL 06, 04, 09
Ref:

Rosângela A. Parrilha
Oficial Legislativo

A Câmara Municipal **APROVA**:-

Artigo 1.º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a desapropriar amigável ou judicialmente, ou ainda por compra e venda, um imóvel urbano com área de 716, 627 m², objeto da matrícula n. 13456 R.I. da Comarca de Palmital, localizado lado par da Avenida Anchieta, sendo lote 32, quadra 347, Cadastro Municipal 7322, conforme avaliação em anexo, que passa a fazer parte da presente Lei, observado o valor apurado na referida avaliação.

Artigo 2.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, 03 de

abril de 2009

AS COMISSÕES DE: Justiça
e Finanças

C.M. Palmital, em 06, 04, 09

Belardo Custódio da Silva
=PREFEITO MUNICIPAL=

Marcos Antonio Reti Sebrin
Presidente

ENCAMINHAR

C.M. Palmital, 04, 05, 09
Autógrafo

Marcos Antonio Reti Sebrin
Presidente

APROVADO

EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR unanimidade
SESSÃO Ordinária DE 04, 05, 09

Marcos Antonio Reti Sebrin
Presidente

ENCAMINHADO

EM 05, 05, 09
OFÍCIO Nº 169, 09
Ref:

Rosângela A. Parrilha
Oficial Legislativo

PALMITAL
Cada vez melhor